



Proc.	7077 007	20 22
Folha	176	
Assinatura		

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA  
CNPJ Nº 01.612.392/0001-76  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto  
TRIZIDELA DO VALE - MA

Memorando

Sr.º. Ricardo Everton de Lucena Pereira  
Presidente da Câmara de Trizidela do Vale - MA

Senhor Ordenador,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria a solicitação de replanilhamento e da inclusão de novos serviços previstos originalmente do contrato vigente nº **0812001/2022**, firmado com a empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.282.738/0001-61, sediada na Rua Santo Antônio, nº 331, Centro, Cep: 65.727-000, Trizidela do Vale – MA, que tem por objeto a prestação de serviços de execução de reforma no Prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

Segue em anexo a solicitação de acréscimo de valor feita por setor de engenharia, com a justificativa e o replanilhamento e da inclusão de novos serviços.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Trizidela do Vale/MA, 26 de dezembro de 2022.

*Thaise Cristina Melo Costa*  
**Thaise Cristina Melo Costa**  
**Tesoureira da Câmara**  
**Protocolo**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA  
CNPJ Nº 01.612.392/0001-76  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto  
TRIZIDELA DO VALE - MA

Doc 1077 007 120 22  
Folha 477  
Data: 25/12/2022

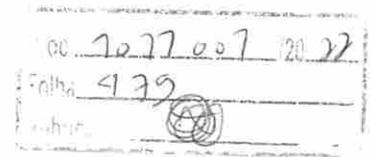
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
		OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA				DATA: 25/12/2022		BDI: 25,00%	
		LOCAL: TRIZIDELA DO VALE - MA				ORSE: 202207	ORSE: 202207	ORSE: 202209 - São Luis	ORSE: 202209 - São Luis
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA						SBC: 202209 - São Luis			
						SEINFRA: 202209 SEM DESONERAÇÃO			
						SINAPI: 202209 SEM DESONERAÇÃO			
						Condições	Condições	Condições	Condições
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							362,31
1.1	COMP-109924	TAXAS E EMOLUMENTOS			1,00	289,85	72,46	362,31	362,31
2		ESQUADRIAS							10.493,16
2.1	100689	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00	897,89	224,47	1.122,36	1.122,36
2.2	100693	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	4,00	1.874,16	468,54	2.342,70	9.370,80
3		PAVIMENTAÇÃO							4.451,32
3.1	210111	LIMPEZA E CAPIÑA EM VEGETAÇÃO-REMOÇÃO/BOTA-FORA ATE 20m	SBC	M2	12,00	0,97	0,24	1,21	14,52
3.2	95005	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	29,50	120,32	30,08	150,40	4.436,80
4		COBERTURA							3.181,83
4.1	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	SINAPI	M2	135,00	10,37	2,59	12,96	1.749,80
4.2	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	SEINFRA	M	15,00	13,16	3,29	16,45	246,75
4.3	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	1,50	58,82	14,71	73,53	110,30
4.4	00007184	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR, E = 0,6 MM, DE *0,50 X 2,44* M	SINAPI	M2	2,00	51,54	12,89	64,43	128,86
4.5	C1054	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	SEINFRA	M2	6,00	14,59	3,65	18,24	109,44
4.6	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	SINAPI	M2	6,00	85,26	21,32	106,58	639,48
4.7	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	SEINFRA	M	12,00	13,16	3,29	16,45	197,40
5		PINTURA							3.590,42
5.1	S09484	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético brilhante sobre madeira (Suviniil ou similar)	ORSE	m2	20,16	18,46	4,62	23,08	465,29
5.2	S02306	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	ORSE	m2	12,00	18,35	4,59	22,94	275,28
5.3	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	135,00	16,89	4,22	21,11	2.849,85
6		DIVERSOS							1.982,52
6.1	86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATORIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	389,82	97,46	487,28	974,56



Doc. 7077 001 20 22  
Folha 478  
Subm.

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA  
CNPJ Nº 01.612.392/0001-76  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto  
TRIZIDELA DO VALE - MA

6.2	022852	RETIRADA REVESTIMENTO MADEIRA TIPO EUCATEX	SBC	M2	2,00	20,90	5,23	26,13	52,26
6.3	090099	DIVISORIA LAMINADO 36mm 1,2x2,11m- VIDRO/EUCATEX C/COLOCACAO	SBC	M2	2,00	382,28	95,57	477,85	955,70
								VALOR BDI TOTAL:	4.811,92
								VALOR ORÇAMENTO:	19.249,64
								VALOR TOTAL:	24.061,56



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA  
CNPJ Nº 01.612.392/0001-76  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto  
TRIZIDELA DO VALE - MA

Trizidela do Vale/MA, 26 de dezembro de 2022.

Ao  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

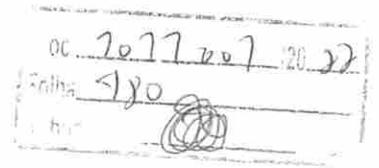
Objeto: prestação de serviços de execução de reforma no Prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, cujo valor total dos serviços a serem acrescidos é de R\$ 24.061,56 (Vinte e Quatro Mil, Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Solicito informação sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com o aditivo contratual, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

Ricardo Everton de Lucena Pereira  
ORDENADOR DE DESPESA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBIDO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.612.392/0001-76

Ao Senhor

**RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale

Conforme solicitação do Presidente da Câmara Municipal, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a prestação de serviços de execução de Reformas no prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

Setor Contábil da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, em 26 de dezembro de 2022.

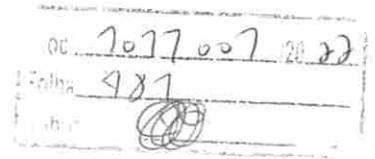
Atenciosamente,

**Waleria França de Santana**  
Contadora

CRC: MA – 015369/O-8



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.612.392/0001-76



**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº421/2021 de 09 de Dezembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a prestação de serviços de execução de Reformas no prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Valor da Despesa: R\$ 24.061,56

Orçamento da Câmara Municipal de Trizidela do Vale: R\$ 3.251.244,00

Impacto Orçamentário: 0,74%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro sobre o Orçamento da Câmara Municipal de Trizidela do Vale Corresponde a 0,74%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

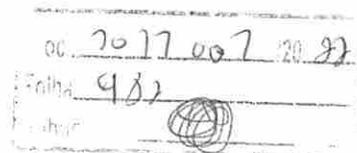
**SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -  
MA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Atenciosamente,

**Waleria França de Santana**

Contadora

CRC: MA – 015369/O-8



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA  
CNPJ Nº 01.612.392/0001-76  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto  
TRIZIDELA DO VALE - MA

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Afonso Barros Batista**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

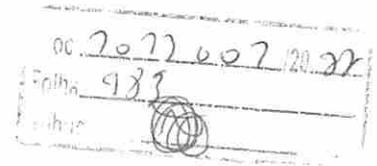
As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 24.061,56 (Vinte e Quatro Mil, Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, Reforma da Câmara Municipal.

Trizidela do Vale/MA, 26 de dezembro de 2022.

**RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA  
CNPJ Nº 01.612.392/0001-76  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto  
TRIZIDELA DO VALE - MA

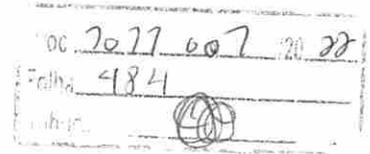


## **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa Tomada de Preços 002/2022 para **prestação de serviços de execução de Reformas no prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, sob a forma de empreitada por preço global**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

**Trizidela do Vale/MA, 26 de dezembro de 2022.**

**RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA  
CNPJ Nº 01.612.392/0001-76  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto  
TRIZIDELA DO VALE - MA

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA

Senhor Assessor

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 1011.001/2022, para exame da possibilidade de adição dos serviços do contrato original, tendo como objeto a prestação de serviços de execução de Reformas no prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, sob a forma de empreitada por preço global, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Na oportunidade encaminhamos a minuta do termo aditivo para análise e aprovação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Trizidela do Vale/MA, 26 de dezembro de 2022.

**RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale

**RECEBIDO EM:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA  
CNPJ Nº 01.612.392/0001-76  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto  
TRIZIDELA DO VALE - MA

OC 70.77.007 20 22  
Folha 185  
[Handwritten signature]

### MINUTA DO TERMO ADITIVO

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX, PROCESSO Nº XXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Câmara Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.392/0001-76 com sede na *Av. Deputado Carlos Melo, nº 1672, CEP: 65.727-000, Aeroporto – Trizidela do Vale/MA*, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Sr.º Ricardo Everton de Lucena Pereira**, brasileiro, casado, CPF nº 840.834.175-87 e RG nº 1355482500 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.282.738/0001-61, sediada na Rua Santo Antônio, nº 331, Centro, Cep: 65.727-000, Trizidela do Vale – MA, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante, **José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do CPF nº 884.357 333-00**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo nº. 1011.001/2022, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e a readequação qualitativa da Planilha de Preços e Serviços do presente contrato, em função do Replanilhamento e da inclusão de novos serviços, conforme demonstrado na Planilha constante nos autos. Fundamentação legal art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
	OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA		DATA: 26/12/2022		BDI: 25,00%				
	LOCAL: TRIZIDELA DO VALE - MA		FUNTE: ORÇAO		MORA: 10%		SINAPI: 10%		
	CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA		COTIS: 2022/01		SIC: 752/09 - São Luís		SINAPI: 227 SEM DESIGNAÇÃO		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							362,31
1.1	COMP-109924	TAXAS E EMOLUMENTOS			1,00	289,85	72,46	362,31	362,31
2		ESQUADRIAS							10.493,16
2.1	100689	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E	SINAPI	UN	1,00	897,89	224,47	1.122,36	1.122,36

Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto  
TRIZIDELA DO VALE - MA



OC 1011007 20 22  
Folha 486  
Data: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA  
CNPJ Nº 01.612.392/0001-76  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto  
TRIZIDELA DO VALE - MA

		INSTALAÇÃO. AF_12/2019								
2.2	100693	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	4,00	1.874,16	468,54	2.342,70	9.370,80	
3	PAVIMENTAÇÃO									4.451,32
3.1	210111	LIMPEZA E CAPINA EM VEGETAÇÃO-REMOÇÃO/BOTA-FORA ATE 20m	SBC	M2	12,00	0,97	0,24	1,21	14,52	
3.2	95005	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	29,50	120,32	30,08	150,40	4.436,80	
4	COBERTURA									3.181,83
4.1	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	SINAPI	M2	135,00	10,37	2,59	12,96	1.749,60	
4.2	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	SEINFRA	M	15,00	13,16	3,29	16,45	246,75	
4.3	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	1,50	58,82	14,71	73,53	110,30	
4.4	00007184	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR, E = 0,6 MM, DE *0,50 X 2,44* M	SINAPI	M2	2,00	51,54	12,89	64,43	128,86	
4.5	C1054	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	SEINFRA	M2	6,00	14,59	3,65	18,24	109,44	
4.6	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	SINAPI	M2	6,00	85,26	21,32	106,58	639,48	
4.7	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	SEINFRA	M	12,00	13,16	3,29	16,45	197,40	
5	PINTURA									3.590,42
5.1	S09484	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético brilhante sobre madeira (Suvinil ou similar)	ORSE	m2	20,16	18,46	4,62	23,08	465,29	
5.2	S02306	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	ORSE	m2	12,00	18,35	4,59	22,94	275,28	
5.3	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	135,00	16,89	4,22	21,11	2.849,85	
6	DIVERSOS									1.982,52
6.1	86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	389,82	97,46	487,28	974,56	
6.2	022852	RETIRADA REVESTIMENTO MADEIRA TIPO EUCATEX	SBC	M2	2,00	20,90	5,23	26,13	52,26	
6.3	090099	DIVISORIA LAMINADO 36mm 1,2x2,11m-VIDRO/EUCATEX C/COLOCACAO	SBC	M2	2,00	382,28	95,57	477,85	955,70	
								VALOR BDI TOTAL:	4.811,92	
								VALOR ORÇAMENTO:	19.249,64	
								VALOR TOTAL:	24.061,56	

### Cláusula Segunda – Dos Acréscimos

Em razão da alteração trazido no replanilhamento na forma deste Termo Aditivo houve um acréscimo de 34,95% do Contrato Administrativo n.º 0812001/2022, ficando o valor



OC	70.77.007	20.22
Folha	487	
Assinatura		

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA  
CNPJ Nº 01.612.392/0001-76  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto  
TRIZIDELA DO VALE - MA

acrescido de R\$ 24.061,56 (Vinte e Quatro Mil, Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

**Cláusula terceira – Da Readequação dos quantitativos**

As quantidades constantes das Planilhas passam a vigorar com os qualitativos, serviços e respectivos preços unitários constantes nos autos do processo, de pleno conhecimento das partes.

**Cláusula Quarta – Da Dotação:**

ORGÃO: 01 Poder Legislativo  
UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale  
PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

**Cláusula Quinta– Do Prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia XXXX até o dia XXXXX de XXXXX de XXXXX

**Cláusula Sexta – Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração.

Trizidela do Vale - MA, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.612.392/0001-76

Proc.	2077 007 / 20 22
Folha	488
Rubrica	

## PARECER JURÍDICO

### ASSUNTO: 1º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0812.001/2022

Chega a esta Assessoria Jurídica o pedido de análise de termo aditivo ao contrato administrativo nº 0812.001/2022.

Ocorre que, na data de 26/12/2022, recebeu esta Assessoria Jurídica desta Câmara, despacho assinado pelo Ordenador de Despesa, Sr. Ricardo Everton de Lucena Pereira, no qual vem a exame da Assessoria Jurídica desta casa, para análise e Parecer, o seguinte questionamento:

*“(...)possibilidade de replanilamento do contrato, tendo como objeto à prestação de serviços de execução de Reformas no prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022”.*

Objeto: prestação de serviços de execução de Reformas no prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

#### Da Legislação:

##### Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

#### Do Mérito:

Há que se considerar que a Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe sobre a



Proc.	2022 007	20 22
Folha	489	
Assinatura		

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.612.392/0001-76

impossibilidade da assunção ou geração de despesas pelo Titular do Poder, para que o próximo, em exercício, venha a realizar o pagamento. Cumpre, porém, lembrar que a LRF considera despesa obrigatória de caráter continuado a decorrente de lei, medida provisória ou ato administrativo que fixe para a entidade a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Numa análise mais apurada, é possível vislumbrar que a prestação dos serviços não é, na acepção da palavra, uma *criação de despesa*, mas uma despesa que já existe de forma permanente, ou seja, já deve estar prevista na Lei Orçamentária. Outros sim, não pode haver despesa sem a existência do respectivo empenho, fato este que configura o compromisso da Administração de cumprir com o avançado.

**Conclusão:**

Assim, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do feito, com empenho da despesa no exercício de 2022, para que a mesma possa ser liquidada, devendo ser observado o uso de recursos próprios e atendimento das exigências legais para realização da despesa em questão aos quais compete aos setores competentes o atendimento dos requisitos legais exigidos e que são preparatórios e que antecedem a qualquer despesa pública.

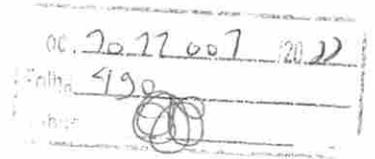
Salvo melhor juízo é o parecer,

Trizidela do Vale - MA, 27 de dezembro de 2022.

  
**DENIS EDUARDO CAMPEOLO LIMA QUEIROZ**  
OAB/MA nº 11.215 - MA  
Assessor Jurídico



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA  
CNPJ Nº 01.612.392/0001-76  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto  
TRIZIDELA DO VALE - MA



## AUTORIZAÇÃO

Eu Ricardo Everton de Lucena Pereira na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de Despesa, em análise dos autos do Processo até aqui realizados, AUTORIZO o Aditivo de acréscimo de replanilhamento adicionando 34,95% no contrato original nº 0812.001/2022, no valor de R\$ 24.061,56 (Vinte e Quatro Mil, Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos), que tem como finalidade a prestação de serviços de execução de Reformas no prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, com a empresa: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.282.738/0001-61, sediada na Rua Santo Antônio, nº 331, Centro, Cep: 65.727-000, Trizidela do Vale – MA, de acordo com o no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93e demais normas pertinentes à espécie.

Trizidela do Vale/MA, 27 de dezembro de 2022.

**RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale



Proc	2022 007 20 22
Folha	797
Assinatura	

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA  
CNPJ Nº 01.612.392/0001-76  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto  
TRIZIDELA DO VALE - MA

## ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no item do Edital da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022**, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.282.738/0001-61, sediada na Rua Santo Antônio, nº 331, Centro, Cep: 65.727-000, Trizidela do Vale – MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto, para assinatura do Termo aditivo ao Contrato nº **0812.001/2022**, celebrado entre esta Câmara Municipal e essa empresa.

Trizidela do Vale/MA, 27 de dezembro de 2022.

**RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale



ESTADO DO MARANHÃO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA  
 CNPJ Nº 01.612.392/0001-76  
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto  
 TRIZIDELA DO VALE - MA

00 70 77 007 20 22  
 Folha 492  
 subsc. (circled)

### TERMO ADITIVO

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0812.001/2022, PROCESSO Nº 1011.001/2022, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Câmara Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.392/0001-76 com sede na **Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal / Ordenador de Despesa, **Sr.º Ricardo Everton de Lucena Pereira**, brasileiro, casado, CPF nº 840.834.175-87 e RG nº 1355482500 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.282.738/0001-61, sediada na Rua Santo Antônio, nº 331, Centro, Cep: 65.727-000, Trizidela do Vale – MA, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante, **José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do CPF nº 884.357 333-00**, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo nº. 1011.001/2022, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e a readequação qualitativa da Planilha de Preços e Serviços do presente contrato, em função do Replanilhamento e da inclusão de novos serviços, conforme demonstrado na Planilha constante nos autos. Fundamentação legal art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
	OBRA:	REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA					DATA:	25/12/2022		BDI:	25,00%
	LOCAL:	TRIZIDELA DO VALE - MA					FONTE:	00000	MORA:	0,00%	DATA REF:
	CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA					ORSE:	202301	114,51%	69,89%	06/2022
						SRG:	202209 - São Luís	115,66%	-	06/2022	
						SENPIA:	027 SEM DESONERACAO	112,76%	71,07%	09/2021	
						SINAPI:	202209 SEM DESONERACAO	112,90%	70,87%	10/2022	
						Compensação:	PROFESSA	0,00%	0,00%		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$		
						SEM BDI	BDI	COM BDI			
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							362,31		
1.1	COMP-109924	TAXAS E EMOLUMENTOS			1,00	289,85	72,46	362,31	362,31		
2		ESQUADRIAS							10.493,16		
2.1	100689	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00	897,89	224,47	1.122,36	1.122,36		



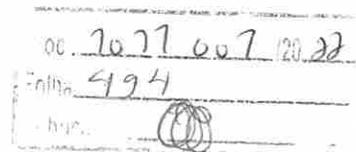
00 7077 007 20 22  
Folha 493  
Subor

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA  
CNPJ Nº 01.612.392/0001-76  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto  
TRIZIDELA DO VALE - MA

2.2	100693	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	4,00	1.874,16	468,54	2.342,70	9.370,80
3	PAVIMENTAÇÃO								4.451,32
3.1	210111	LIMPEZA E CAPINA EM VEGETAÇÃO-REMOÇÃO/BOTA-FORA ATE 20m	SBC	M2	12,00	0,97	0,24	1,21	14,52
3.2	95005	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	29,50	120,32	30,08	150,40	4.436,80
4	COBERTURA								3.181,83
4.1	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	SINAPI	M2	135,00	10,37	2,59	12,96	1.749,60
4.2	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	SEINFRA	M	15,00	13,16	3,29	16,45	246,75
4.3	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	1,50	58,82	14,71	73,53	110,30
4.4	00007184	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR, E = 0,6 MM, DE *0,50 X 2,44* M	SINAPI	M2	2,00	51,54	12,89	64,43	128,86
4.5	C1054	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	SEINFRA	M2	6,00	14,59	3,65	18,24	109,44
4.6	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	SINAPI	M2	6,00	85,26	21,32	106,58	639,48
4.7	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	SEINFRA	M	12,00	13,16	3,29	16,45	197,40
5	PINTURA								3.590,42
5.1	S09484	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético brilhante sobre madeira (Suvinil ou similar)	ORSE	m2	20,16	18,46	4,62	23,08	465,29
5.2	S02306	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	ORSE	m2	12,00	18,35	4,59	22,94	275,28
5.3	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	135,00	16,89	4,22	21,11	2.849,85
6	DIVERSOS								1.982,52
6.1	86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	389,82	97,46	487,28	974,56
6.2	022852	RETIRADA REVESTIMENTO MADEIRA TIPO EUCATEX	SBC	M2	2,00	20,90	5,23	26,13	52,26
6.3	090099	DIVISÓRIA LAMINADO 36mm 1,2x2,11m-VIDRO/EUCATEX C/COLOCAÇÃO	SBC	M2	2,00	382,28	95,57	477,85	955,70
								VALOR BDI TOTAL:	4.811,92
								VALOR ORÇAMENTO:	19.249,64
								VALOR TOTAL:	24.061,56

### Cláusula Segunda – Dos Acréscimos

Em razão da alteração trazido no replanilhamento na forma deste Termo Aditivo houve um acréscimo de 34,95% do Contrato Administrativo n.º 0812.001/2022, ficando o valor acrescido de R\$ 24.061,56 (Vinte e Quatro Mil, Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos).



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA  
CNPJ Nº 01.612.392/0001-76  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto  
TRIZIDELA DO VALE - MA

### **Cláusula Terceira – Da Readequação dos quantitativos**

As quantidades constantes das Planilhas passam a vigorar com os qualitativos, serviços e respectivos preços unitários constantes nos autos do processo, de pleno conhecimento das partes.

### **Cláusula Quarta – Da Dotação:**

ORGÃO: 01 Poder Legislativo  
UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale  
PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

### **Cláusula Quinta– Do Prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia 27 de dezembro de 2022 até o dia 08 de fevereiro de 2023.

### **Cláusula Sexta – Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### **Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração.

Trizidela do Vale - MA, 27 de dezembro de 2022.

**RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale  
**CONTRATANTE**

**CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ sob o nº 38.282.738/0001-61  
**José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho**  
portador do CPF nº 884.357 333-00  
**Representante da Empresa**  
**Pela CONTRATADA**

Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto  
TRIZIDELA DO VALE - MA

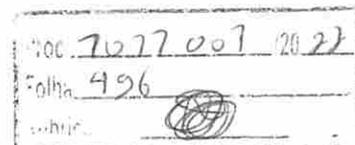


OC	2077 007	20 22
Folha	495	
Assinatura		

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA  
CNPJ Nº 01.612.392/0001-76  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto  
TRIZIDELA DO VALE - MA

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Contrato nº 0812.001/2022. PARTES: Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, representada pelo Presidente da Câmara Municipal/Ordenador de Despesa, Sr. Ricardo Everton de Lucena Pereira e a empresa: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o nº 38.282.738/0001-61. ESPÉCIE: Aditivo de acréscimo do Contrato original. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 27/12/2022 até o dia 08/02/2023. ORGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale, PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e instalações. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Trizidela do Vale/MA, 27 de dezembro de 2022. Ricardo Everton de Lucena Pereira – Presidente da Câmara Municipal.



## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 99 98276265

E-mail: [oficialdiario2021@gmail.com](mailto:oficialdiario2021@gmail.com)

### ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: \*\*\*.801.323-\*\*

em 27/12/2022 17:08:17

IP com n°: 192.168.3.41

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2070](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2070)

**ISSN 2764-7269**

## SUMÁRIO

Doc. 2017 007 20 28  
 Folha 997  
 Assinatura: 

### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO : 1212001/2022 - AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO : 014/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO : 1312001/2022 - AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO : 015/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO : 0812001/2022 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

### DECRETO LEGISLATIVO

- EXONERAÇÃO CARGOS COMISSIONADOS: 07/2022 - DECRETO LEGISLATIVO
- PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE: 01/2022 - DECRETO LEGISLATIVO

### PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

- JULGAMENTO DAS CONTAS : 01/2022 - PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -  
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO - AVISO DE RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO : 1212001/2022**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1212.001/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica desta Câmara, para contratar com a empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 17.293.339/0001-26, ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO Nº 394, CENTRO, CIDADE: PEDREIRAS UF:MA, objetivando a Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Eletrodomésticos (Televisores) para suprir a necessidade da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale, PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 Construção, Reforma, Ampliação e Equip. da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamento e Materiais Permanentes. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Trizidela do Vale - MA, 23 de dezembro de 2022. RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA - Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

dezembro de 2022. RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA - Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -  
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO - AVISO DE RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO : 1312001/2022**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1312.001/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica desta Câmara, para contratar com a empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 17.293.339/0001-26, ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO Nº 394, CENTRO, CIDADE: PEDREIRAS UF:MA, objetivando a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de equipamentos de informática (Notebook) de interesse da Câmara municipal de Trizidela do Vale/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 17.545,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale, PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 Construção, Reforma, Ampliação e Equip. da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamento e Materiais Permanentes. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Trizidela do Vale - MA, 23 de dezembro de 2022. RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA - Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO : 014/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2312.001/2022. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, sob CNPJ nº 01.612.392/0001-76. CONTRATADA: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 17.293.339/0001-26, ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO Nº 394, CENTRO, PEDREIRAS - MA, objetivando a Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Eletrodomésticos (Televisores) para suprir a necessidade da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2022. **VALOR:** R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). ORGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale, PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 Construção, Reforma, Ampliação e Equip. da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamento e Materiais Permanentes, Trizidela do Vale – MA. 23 de

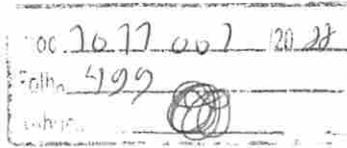
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO : 015/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2312.002/2022. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, sob CNPJ nº 01.612.392/0001-76. CONTRATADA: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 17.293.339/0001-26, ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO Nº 394, CENTRO, PEDREIRAS - MA, objetivando a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de equipamentos de informática (Notebook) de interesse da Câmara municipal de Trizidela do Vale/MA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2022. **VALOR:** R\$ 17.545,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais). ORGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale, PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 Construção, Reforma, Ampliação e Equip. da



Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamento e Materiais Permanentes, Trizidela do Vale – MA. 23 de dezembro de 2022. **RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA** - Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.



- II Cargo de Assessora Parlamentar, a senhora, Soraia Borges da Costa, portadora do CPF N° XXX.040.773-XX.
- III Cargo de Controladora, a senhora, Pâmela Gardielly de Sousa Silva, Portadora do CPF n° XXX.216.053-XX.
- IV Cargo de Assessor Parlamentar, o senhor, José Nildimar Almeida Lima, portador do CPF N° XXX.151.873-XX.
- V Cargo de Assessor Parlamentar, o senhor, Laercio Barbosa Ribeiro, portador do CPF N° XXX.589.863-XX.
- VI Cargo de Assessor Parlamentar, o senhor, Bruno de Paiva Cunha, portador do CPF N° XXX.578.073-XX.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO : 0812001/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Contrato nº 0812.001/2022. PARTES: Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, representada pelo Presidente da Câmara Municipal/Ordenador de Despesa, Sr. Ricardo Everton de Lucena Pereira e a empresa: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.282.738/0001-61. ESPÉCIE: Aditivo de acréscimo do Contrato original. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 27/12/2022 até o dia 08/02/2023. ORGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale, PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e instalações. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Trizidela do Vale/MA, 27 de dezembro de 2022. Ricardo Everton de Lucena Pereira – Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, os servidores ficam exonerados em 31 de dezembro de 2022.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.  
Gabinete do Presidente da Câmara de Trizidela do Vale - MA, em 27 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

**RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - DECRETO LEGISLATIVO - EXONERAÇÃO CARGOS COMISSIONADOS: 07/2022**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2022.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES EM CARGO COMISSIONADOS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, estado do Maranhão, o senhor **RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

**Art. 1º** Este decreto dispõe sobre a exoneração dos servidores em cargos comissionados;

- I Cargo de Pregoeiro, o senhor, Francisco Andrei Pacheco Dias, portador do CPF N°XXX.836.693-XX.
- II Cargo de Contadora, a senhora, Waléria França de Santana, portadora do CPF N°XXX.768.893-XX.
- III Cargo de Tesoureira, a senhora, Thaise Cristina Melo Costa, portadora do CPF N°XXX.165.333-XX.
- IV Cargo de Assessora Parlamentar, a

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - DECRETO LEGISLATIVO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE: 01/2022**

Decreto Legislativo nº 001/2022, de 25 de Maio de 2022

Aprova a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, referente ao exercício financeiro de 2013 e da outras providências.

**Decreto Legislativo**

O Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal no exercício de sua função julgadora, conforme os termos do artigo 101, inciso I, Artigo 1.187 e seguintes do Regimento Interno e mediante análise dos autos do Processo Eletrônico nº 4912/2014, o exercício financeiro de 2013 PL TCE nº 1452-2019, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas, é decretado e promulgado o presente Decreto Legislativo.

Artigo 1º Fica aprovada a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, relativo ao exercício financeiro de 2013.

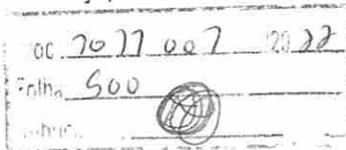
Artigo 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, Plenário José Rodrigues Mendonça, 25 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

Ricardo Everton de Lucena Pereira  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -  
PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS  
ORÇAMENTO DE TRIBUTAÇÃO - JULGAMENTO  
DAS CONTAS : 01/2022**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E TRIBUTAÇÃO**

Tratam os autos de julgamento das contas do ex-prefeito municipal de Trizidela do Vale, exercício financeiros de 2013 de responsabilidade de Charles Frederick Maia Fernandes, contas com Parecer Prévio de aprovação emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Em primeiro lugar necessário observar que a Constituição Federal de 1988, respeitando a dualidade do regime de contas públicas, atribuiu ao Poder Legislativo, auxiliado pelo Tribunal de Contas, o julgamento político das contas dos Chefes do Poder Executivo municipal, como é o caso presente. Assim, por força constitucional, a Câmara de Vereadores tem a competência para o julgamento das contas do Prefeito, seja qual for a sua natureza. Ou seja, as contas devem ser julgadas de acordo com a autoridade que as conduz e não de acordo com a essência do que se contabiliza, pois, a distinção entre as contas de governo e as contas de gestão se dá em função da pessoa e não em razão da essência do regime das contas em si. Nesse sentido, podem ser colocadas as ilustres palavras do Ministro Marcelo Ribeiro: De fato, o art. 71 da Constituição Federal distingue as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República das contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos, definindo que, na primeira hipótese, caberá ao Tribunal de Contas da União apenas a apreciação, ou seja, o juízo consultivo, e na segunda circunstância, lhe competirá o julgamento. Pela leitura do dispositivo constitucional invocado, observa-se que a mencionada distinção levou em conta a qualidade da pessoa que presta as contas. Em outras palavras, as contas prestadas pelo Presidente da República serão sempre julgadas pelo Congresso Nacional, com parecer prévio do TCU, e aquelas apresentadas por pessoa diversa, que exerça a função de administrador, ou que seja responsável por dinheiro bens e valores públicos, serão julgadas pelo TCU. (TSE. Recurso Especial Eleitoral nº 29535, Acórdão de 22/09/2008, Relator (a) Min. MARCELO HENRIQUES RIBEIRO DE OLIVEIRA, Publicação: PSESS - Publicado em Sessão, Data 22/9/2008). No mesmo sentido, o Ministro Marco Aurélio promove igual distinção entre as contas do Chefe do Poder Executivo e dos demais responsáveis por recursos públicos, consoante é possível vislumbrar no RE 132.747: Nota-se, mediante leitura dos incisos I e II do artigo 71 em comento, a existência de tratamento diferenciado, consideradas as contas do Chefe do Poder Executivo da União e dos administradores em geral. Dá-se, sob tal ângulo, nítida dualidade de competência, ante a atuação do Tribunal de Contas. Este aprecia as contas prestadas pelo Presidente da República e, em relação a elas, limita-se a exarar parecer, não chegando, portanto, a emitir julgamento. (STF. RE 132747, Rel. Min. MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 17/06/1992, DJ 07-12-1995 PP-42610 EMENT VOL-01812-02 PP-00272). Assim fica evidente que a regra constitucional expressa, definindo a atribuição dos Tribunais e Contas Municipais e Estaduais. O art. 31 da CF/88 dispõe que a fiscalização do Município será exercida, mediante controle externo, pelo

Poder Legislativo Municipal, com auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou dos Municípios, que exercerão apenas função consultiva, apresentando parecer prévio. Fixada a competência da Câmara Municipal para apreciar as contas do prefeito municipal, necessário observar que o faz através do desempenho de suas atribuições institucionais legislativa, exercendo, também a de controle e fiscalização, de assessoramento do Executivo. A função de controlar e fiscalizar as contas se desenvolve, através de um processo, donde já deverá se encontrar incluso o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado em que as contas do governo são submetidas a julgamento perante a Câmara Municipal. Como é óbvio, não se trata de processo judicial, uma vez que seu mérito refoge ao alcance do Poder Judiciário, podendo, inclusive, ser este chamado para verificar a obediência das formalidades intrínsecas do procedimento. Assim é essencial o respeito a ampla defesa e ao contraditório em respeito as regras constitucionais do devido processo legal, com a garantia do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. Estabelecidas todas essas premissas acima, ao analisarmos o caso concreto, observamos, que de uma análise acurada dos elementos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, referente a prestação de contas do Município de Trizidela do Vale – MA, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade de Charles Frederick Maia Fernandes. Assim o Tribunal de Contas do Estado de Maranhão – TCE-MA enviou à Câmara Municipal, o Parecer Prévio nº 152/2019 do Processo nº 4912/2014-TCE/MA, referente à prestação de contas do Município de Trizidela do Vale – MA, exercício financeiro de 2013. O Presidente do Poder Legislativo, com fulcro no Regimento Interno, verificando que as contas não foram apreciadas, deflagrou processo para apreciação das contas de responsabilidade de Charles Frederick Maia Fernandes, exercício financeiro de 2013, determinando que fossem tomadas as medidas regimentais necessárias para a submissão das contas ao plenário desta Câmara Legislativa. A Verificando assim todos os elementos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, após regular processo, temos que a aprovação das contas tratada nos autos. Fica evidente a partir dos documentos emanados do TCE/MA, que as não foram apontadas qualquer irregularidade, de modo que se pode afirmar que não houve qualquer atentado ao erário, muito menos se possa extrair atitude de improbidade administrativa, bem como má-fé. Observando que nos termos da Lei 4.320/64, art. 81, que o "controle da execução orçamentária, pelo Poder Legislativo, terá por objetivo verificar a probidade da administração, a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos e o cumprimento da Lei de Orçamento.Sendo evidente que não se extrai dos autos qualquer elemento da conduta de Charles Frederick Fernandes, que possa ser conceituado como irregular, em verdade, a manifestação do Tribunal de Contas apontado para a sua integral regularidade. Desta feita, para reputar uma conduta como ímproba, é indispensável a existência de prova da consciência e da intenção dos agentes em promover conduta violadora do dever constitucional de moralidade, o que não se verifica nos autos ora analisados.Conforme ensina MARCELO FIGUEIREDO: Como assevera Hernandez Gil, tentar definir a boa-fé é tão insólito como procurar a definição de boa conduta, de moral e ordem pública. Não é possível reduzir sua aplicação a casos determinados. O importante será verificar e detectar, na atuação dos órgãos administrativos, violações ao Direito. Diante de um caso concreto, deverá o juiz ou administrador sindicarem exaustivamente o comportamento da Administração. Caso haja quebra de confiança, de lealdade, de ética, haverá maus tratos a moralidade administrativa. (...) Finalmente, cumpre observar que a presente lei pretende colher em suas malhas os atos de improbidade, que comportam (...) diversos 'graus', com diferentes consequências jurídicas.



Nessa direção, não nos parece crível punir o agente público, ou equiparado, quando o ato acoimado de improbidade é, na verdade, fruto na inabilidade, de gestão imperfeita, ausente o elemento de 'desonestidade', ou de improbidade propriamente dita." (in PROBIDADE ADMINISTRATIVA, 5ª. ed., São Paulo: Malheiros, 2004, p. 42). Na verdade, o que se extrai do conjunto probatório é que restou caracterizada o devido zelo com erário a partir da atuação de Charles Frederick Maia Fernandes, não havendo qualquer razão para contrariar posicionamento da Corte de Contas. Diante de tudo isso, no caso vertente não é possível enquadrar a conduta praticada pelo ex-prefeito como ato de improbidade administrativa previsto na Lei n.º 8.429/92, porquanto restou demonstrado que agiu de acordo com a legislação que trata da matéria. Em vista do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação desta Casa Legislativa, opina pela aprovação das contas do Município de Trizidela/MA, em sentido de acatar Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, pois não foi indicado nenhum ato de improbidade administrativa, seja doloso ou culposo, exercício financeiro de 2013 de responsabilidade de Charles Frederick Maia Fernandes.

Trizidela do Vale - MA, em 13 de abril de

2022.

**MARIA LÚCIA BORGES DA COSTA**

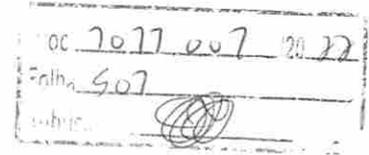
RELATORA

**EMILENY OLIVEIRA DA SILVA**

PRESIDENTE

**FRANCINALDO RODRIGUES PINHEIRO**

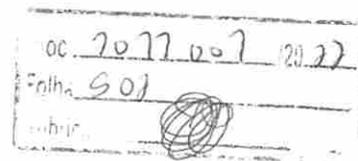
MEMBRO



## EQUIPE DE GOVERNO

**Deibson Pereira Freitas**  
 Prefeito(a)

**Gustavo Castro Brandao Filho**  
 Vice-Prefeito(a)



**Thamirys Brandão da Conceição**  
 Gabinete do Prefeito

**Maria Sônia Silva Abreu**  
 Secretária de Educação

**Maria Rosilene Silva**  
 Secretária de Assistência Social

**Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros**  
 Secretária de Saúde

**Charles Pierre Galindo Bedor**  
 Secretária de Planejamento e Relações  
 Institucionais

**Victor Denner Vasconcelos Fernandes**  
 Secretária de Finanças

**Alisson Polinelli Pascoal Costa**  
 Secretária de Segurança Pública e Cidadania

**Lívio Barroso Maia**  
 Secretária de Agricultura, Pecuária, Pesca Pesca

**Raimundo Gomes Fernandes Filho**  
 Secretária Municipal de Meio-ambiente e  
 Recursos Naturais

**José Francisco Silva**  
 Secretária de Esportes

**Francisco das Chagas Melo da Silva**  
 Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Miguel de Abreu Zusar**  
 Secretária de Infraestrutura

**Enoque de Sá Barreto Filho**  
 Secretária de Administração

**Ivanilson Soares de Lima**  
 Controladoria Geral

**Edson Gomes Martins da Costa**  
 Procuradoria Geral

**Heider Carlos Matos**  
 Assessoria de Comunicação e Imprensa

**Dina Selma Leal**  
 Secretária Municipal da Mulher

